HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ DA ROCHA FURTADO
RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, UNIÃO–PI.
CNPJ: 18.488.308/001-93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO Nº 14/2020

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor por tempo indeterminado que celebram entre si o Hospital Municipal de União e o(a) Sr.(a) ***Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho****, com fundamento na Lei nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para a prestação de serviços de assistência de enfermagem.*

O MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, através **do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua São Paulo, nº 697, São Judas Tadeu, União–PI, inscrita no CNPJ sob nº 18.488.308/0001-93, neste ato representado pelo(a) Diretora Geral, **Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel**, brasileira, união estável, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 017.522.763-29, com RG nº 2.309.080 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, 1299, Bloco- B, Apt – 104, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) ***Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho***, brasileiro(a), casada (o), Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 992.815.463-53, com RG nº 2.370.601 SSP/PI, COREN PI 001.463.324,residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº127, Bairro: Centro, em União-PI, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato para a prestação de serviços por excepcional interesse público por prazo indeterminado, nos Termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços temporários na função de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40h semanais a ser desempenhada no municipio de União-PI, atendidas as determinações do Hospital Municipal de União.

Maria do S R N carvalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O contratado(a) trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo indeterminado, ou seja, contando a partir da assinatura deste até enquanto perdurar a emergência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), podendo ser rescindido a qualquer momento nos termos da Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO- Em contraprestação pelos serviços prestados o contratante pagará a(o), o valor (bruto) de **R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais),** devendo dita quantia ser paga até o quinto dia útil do mês subsequente, através de recursos oriundos de Recurso Próprio do Município e/ou Custeio do Hospital, sendo que neste ato a(o) contratada(o) autoriza ao contratante os descontos legais, sobre o referido valor, inclusive, a título previdenciário (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de União-PI, dotação: 04.02.10.302.0005.2040 – Manutenção do Hospital Municipal, elemento:3.3.90.36.0 – Contratação por Tempo Indeterminado e outros.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO – A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Compete ao CONTRATANTE:

a) Garantir os meios e as condições necessárias para que a (o) CONTRATADA (O) execute suas atribuições funcionais;
b) Efetivar o pagamento dos serviços prestados pela(o) CONTRATADA (O) até o quinto dia útil do mês subsequente;
c) Garantir à (ao) CONTRATADA (O) os direitos compatíveis previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União/PI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O) – Compete à (ao) CONTRATADA (O) observar as obrigações e os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União/PI, tais como:

a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Maria do O R N Carvalho

b) Observar as normas legais e regulamentares;
c) Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
d) Atender com presteza;
e) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
f) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
g) Guardar sigilo sobre assunto de repartição;
h) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
i) Ser assíduo e pontual ao serviço;
j) Tratar com urbanidade as pessoas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES – A (O) CONTRATADA (O) admitida (o) nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19), além das obrigações que decorrem normalmente da função para a qual foi contratada(o), está sujeita (o) aos mesmos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades compatíveis impostos aos servidores públicos efetivos do Município de União/PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada(o) a (o) CONTRATADA (O):

a) Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
b) Ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
c) Ser novamente contratada(o) com fundamento na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19), antes de decorrido 2 anos do seu contrato anterior;
d) Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As infrações disciplinares atribuídas à (ao) CONTRATADA (O) poderão ensejar penalidades, inclusive a rescisão do contrato, dependendo da gravidade, e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenização:

a) Pelo óbito da(o) CONTRATADA (O);

Maria do S R M Carvalho

b) Pelo término do prazo contratual, que será a partir do controle da pandemia do CORONAVÍRUS;
c) Por descumprimento de quaiquer cláusula contratual pela(o) CONTRATADA(O);
d) Quando da nomeação de aprovados em concurso público para a função da (o) CONTRATADA (O);
e) Por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência da (o) CONTRATADA (O), ou por conveniência administrativa enquanto perdurar a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19)

PÁRAGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago à (ao) CONTRATADA (O) o correspondente ao restante do que lhe caberia no restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO- Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de União-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

União-PI, 06 de abril de 2020.

Maria do Socorro R N Carvalho

Thayrine Santos Moura Pimentel
Diretora Geral HMU
CPF: 017.522.763-29

Thayrine Santos Moura Pimentel

CPF: 017.522.763-29
Diretora Geral HMU
CONTRATANTE

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho
CPF nº 992.815.463-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF N°_____

2 - _____

CPF N°_____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ

Instituto de Ensino o Progresso Ltda
CNPJ Nº 63.507.016/0001-05

Instituto de Ensino o Progresso
Conjunto Dirceu Arcoverde I – Quadra 80 – Casa 07 e 17 – CEP: 64077.450-Teresina-Piauí

Ato de Autorização: Resolução CEE/PI nº 260/06 – Ato de Reconhecimento: Resolução CEE/PI nº 114 / 2018
Ato, nº, Data, Órgão do Poder Público que Autorizou o Funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

O Diretor do **Instituto de Ensino o Progresso** no uso de suas atribuições legais, confere o presente DIPLOMA a ***Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho*** RG nº ***2.370.601 SSP PI*** CPF nº***992.815.463 – 53*** filho (a) de ***Maria Rodrigues Nascimento*** nascida em ***20/01/1978*** nacionalidade ***brasileira*** natural de ***União*** estado ***Piauí*** por haver concluído em ***23 de Junho de 2017***

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, da Área de Saúde, para que possa usufruir de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do país.

Título Profissional Conferido: **Habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.**
Fundamentação Legal: **De acordo com os artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996.**

Teresina-Piauí, 15 de fevereiro de 2019.

Edson Barbosa Carneiro
DIRETOR (A)
Edson Barbosa Carneiro
Diretor
Aut. Port. Nº 027/2019
CPF Nº 133.030.903-00

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho
TITULAR DO DIPLOMA

Maria do Rosário Lima Carneiro
SECRETÁRIO
Maria do Rosário Lima Carneiro
Secretária
Aut. Port. Nº 024/2019
CPF Nº 339.515.225-20

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO 1244279-8

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 – Centro/Sul – Teresina – PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 35943832

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
MARCO/2020	27/03/2020	115	72,89

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NASCIMENTO CARVALHO
R. 15 DE NOVEMBRO 127 1961 - CENTRO
CPF: 00099281546353
CEP: 64.120-000 - UNIAO
ROT: 259.070.15.15.403200

DADOS DA LEITURA	kWh		DATAS DA LEITURA	
Atual:	11014		Atual:	20/03/2020
Anterior:	10899		Anterior:	19/02/2020
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	22/04/2020
Consumo Medido:	115		Emissão:	19/03/2020
Consumo Faturado:	115	FCAM*	Apresentação:	20/03/2020
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:		Dias de Consumo:	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA	MONO	A1351811		1.4.1.1	115

HISTÓRICO kWh

Mês/ano	consumo
FEV/20	118
JAN/20	127
DEZ/19	123
NOV/19	113
OUT/19	132
SET/19	132
AGO/19	120
JUL/19	110
JUN/19	105
MAI/19	97

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 30 - 0,205860
31 A 100 - 0,352900
101 A 115 - 0,529340

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	30 A R$ 0,275997 =	8,27
	70 A R$ 0,473134 =	33,11
	15 A R$ 0,709689 =	10,64
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		6,98
DIFERENCA DE TARIFA		38,66
SUBVENCAO BAIXA RENDA		28,85-
CORRECAO MONETARIA IGPM (2X)		0,51
MULTA POR ATRASO (2X)		2,70
JUROS POR ATRASO (2X)		0.87

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 19/03/2020, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

AF90.946B.B677.E930.FAB9.08F6.2070.4191

Você pode optar pelas datas de vencimento de sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$		
Distribuição:	19,80	Base de Cálculo:	90,68	70,73
Energia:	38,23	Alíquota ICMS:	22,00%	
Transmissão:	6,46	Valor do ICMS:	0,78%	19,94
Encargos:	3,16	Valor do PIS:	3,59%	0,55
Tributos:	23,03	Valor do COFINS:		2,54

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC Mensal	DIC Trimestral	DIC Anual	FIC Mensal	FIC Trimestral	FIC Anual	DMIC Mensal	DICRI Mensal
Limite	7,26	14,53	29,06	3,67	7,35	14,70	4,14	
Realizado	0,00			0,00			0,00	

Conjunto: UNIAO — Período de apuração: 01/2020 — EUSD: 25,10

ROT: 259.070.15.15.403200

1244279-8 — SEU CÓDIGO — TOTAL A PAGAR: 72,89

equatorial ENERGIA

MÊS FATURADO: 03/2020 — VENCIMENTO: 27/03/2020

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 – Centro/Sul – Teresina – PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

35943832 FCAM*

83670000000 0 72890017000 8 00000001244 3 27980320008 8

SEQ.: 00029 UC: 1244279-8 DT.LEIT.: 20/03/2020 T.ENTR.: 01
LEITURA: 11014 NORMAL TOTAL: 72,89 CARGA: 002
DT.VENC.: 27/03/2020 IRREG.: 000 COLETOR: 3832

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PI 001.463.324

TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NASCIMENTO CARVALHO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
UNIÃO
PI
BRASILEIRA

Catiana Melo
PRESIDENTE

21409915

FILIAÇÃO

MARIA RODRIGUES NASCIMENTO

CPF
992.815.463-53

DATA DE EMISSÃO
05/11/2019

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1978

DATA DE VALIDADE
05/11/2024

IDENTIDADE
2370601

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP PI

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NASCIMENTO CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1978
Nº INSCRIÇÃO: 0235 5136 1546
D.V.
ZONA: 016
SEÇÃO: 0159

MUNICÍPIO / UF: UNIAO/PI
DATA DE EMISSÃO: 27/11/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓR'O NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.370.601
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/15

NOME
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NASCIMENTO

FILIAÇÃO
CARVALHO
MARIA RODRIGUES NASCIMENTO

NATURALIDADE
UNIÃO-PI

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1978

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 5707 L 56 F 221
EXP UNIÃO-PI 04/08/98

CR
TERCEIRA
992.815.463-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

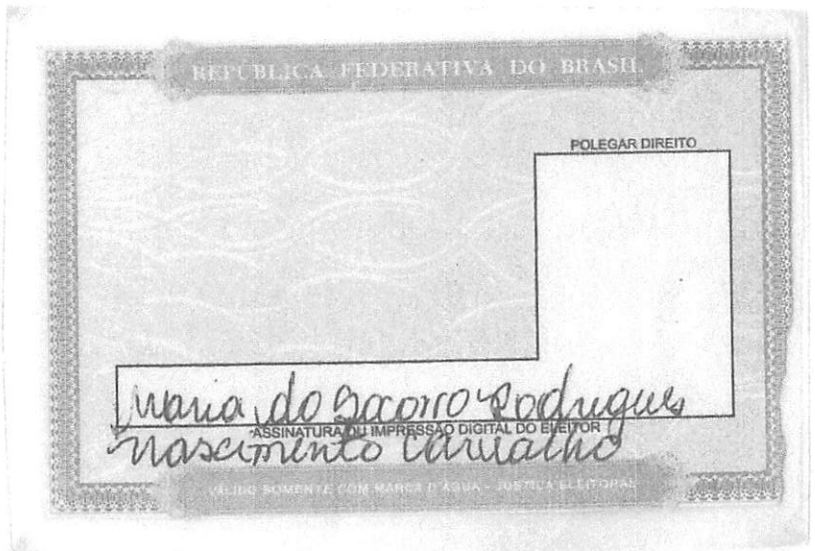

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0678189

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
MTb
PI
CONVÊNIO

Número 09326 Série 00019-PI

Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maria do Socorro Rodrigues Nascimento Carvalho

Loc. Nasc. Quixadá Est. Ceará Data 20/01/78

Filiação Maria Rodrigues Nascimento

Doc. Nº cert. Casam. Nº 5.707 fls 221 L.V. Nº 56

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão 12 / 06 / 2000 DRT Quixadá - Ceará

M.F. Oliveira

Assinatura do Funcionário

Mª. do R. de Fátima S. Oliveira

Chefe CTBS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....